



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 162/ 2017

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto nos subitens **11.1** e **11.9** do Edital nº 212/2016, de abertura de Concurso Público para provimento de vagas em cargos Técnico-Administrativos em Educação, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2016, bem como o estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016,

Torna pública a Convocação dos Candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados no Concurso Público para fins de complementação do quantitativo máximo de Candidatos classificados que deverão constar do Edital de Homologação, conforme relação estabelecida no subitem **12.1** do Edital de Abertura do Certame, para participar de entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração preenchida para fins de concorrência às vagas reservadas a negros.

1. Do local de realização da entrevista:

1.1 – As entrevistas serão realizadas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - 1º andar – Icaraí - Niterói – RJ.

2. Da convocação:

2.1. A convocação dos Candidatos dar-se-á, por meio do presente Edital, por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativa, localizada na Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - 1º andar – Icaraí – CEP 24220-900 - Niterói – RJ.

2.1.1. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem **2.1**, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, pessoalmente ou por meio dos Correios, Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativa, localizada na Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - 1º andar – Icaraí – CEP 24220-900 - Niterói – RJ.

3. Da realização da entrevista:

3.1. O Candidato deverá apresentar-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cujo endereço encontra-se no subitem **1.1**, conforme agendamento de que trata o Anexo I, munido do original do documento oficial de identidade e de foto 3x4 recente, sem os quais não poderá se submeter à entrevista.

3.1.1. O Candidato deverá apresentar-se com trinta minutos de antecedência do horário agendado no Anexo I para a realização de sua entrevista.

3.1.2. A entrevista será presencial e individual.

3.2. O Candidato que não atender à presente convocação ou que comparecer após o horário determinado para a realização de sua entrevista será excluído do Concurso, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense.

3.3. A entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Específica, instituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a qual terá competência deliberativa.

3.3.1. A Comissão Específica, de que trata o subitem **3.3**, será composta por cinco servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, distribuídos por gênero e cor.

3.4. No ato da realização da entrevista, o Candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento, fornecido pela Comissão Específica, de Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.1. Caso o Candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de Autodeclaração de que é preto ou pardo, de que trata o subitem **3.4**, o mesmo será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

3.4.2. O documento de Autodeclaração deverá compor o processo de nomeação do Candidato, caso o mesmo seja nomeado.

3.5. A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a partir de sua visualização na entrevista presencial e do preenchimento da Autodeclaração.

3.6. O Candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a maioria simples dos membros da Comissão Específica deliberar que o mesmo não apresenta aspectos fenotípicos de preto ou pardo, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. Do resultado preliminar da entrevista:

4.1. O Candidato será informado do resultado da entrevista, presencialmente, na mesma data de sua realização.

5. Do recurso:

5.1. Será permitido ao Candidato, não enquadrado na condição de negro, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo a ser informado pela Comissão Específica, no ato da informação do resultado da entrevista.

5.2. O resultado do recurso será comunicado ao Candidato, presencialmente, pela Comissão Específica, em dia, hora e local informados ao Candidato no ato da interposição do recurso.

5.3. Caso o recurso não seja acatado, o Candidato será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4. Caso o Candidato não enquadrado na condição de negro não interponha recurso, de que trata o subitem **5.1**, o mesmo será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. Do resultado final da entrevista:

6.1. O resultado final das entrevistas será divulgado no dia **21 de julho de 2017**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso **<WWW.COSEAC.UFF.BR/CONCURSOS/UFF/2017>**.

7. Das disposições finais:

7.1. Na hipótese de exclusão do Candidato, na forma do disposto nos subitens **5.3 e 5.4**, será convocado para participar da entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração o Candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado para participar da entrevista para as vagas reservadas a negros, para o mesmo cargo/área, do respectivo Município.

7.2. As vagas reservadas a negros oferecidas no Edital nº 212/2016 que não forem preenchidas, por falta de Candidato autodeclarado preto ou pardo homologado, serão preenchidas por Candidatos homologados na listagem de ampla concorrência, no mesmo cargo/área do respectivo Município.

7.3. A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias nesta fase do Concurso, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

7.4. A Autodeclaração é de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, conforme o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e no § 3º, do artigo 2º, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

7.5. A Autodeclaração é válida, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza

7.6. Toda menção a horário neste Edital e em seu Anexo terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

7.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Específica em conjunto com a Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativa e com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 06 de julho de 2017

Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGEPE – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CPTA – COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL N° 162/ 2017

ANEXO I

AGENDAMENTO DE ENTREVISTA PRESENCIAL E INDIVIDUAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS RESERVADAS A NEGROS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 3.1 DO EDITAL N° 162/ 2017

DATA	HORÁRIO	CARGO	CLASS.	NOME
17/07/2017	9:00	Assistente em Administração	54	Merice Santiago Silva
17/07/2017	9:20	Assistente em Administração	55	Sandiele Cunha de Oliveira
17/07/2017	9:40	Assistente em Administração	56	Anna Carolina Fernandes de Lima
17/07/2017	10:00	Assistente em Administração	57	Camila Aguiar Lins do Nascimento
17/07/2017	10:20	Auxiliar em Administração	15	Bruna Matos Andreza

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ REALIZADA ENTREVISTA EM DATA OU HORÁRIO DIFERENTES DO QUE CONSTA NO PRESENTE AGENDAMENTO.